

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006

FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

RECIBO

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja
ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (31) 3226-5579 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006

FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

EDITAL

Regida pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº P – 47/2004, de 29 de julho de 2004.

1 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 – ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

a) LOCAL: Auditório - 5º andar do Prédio-Sede da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, em Belo Horizonte – MG.

b) DATA: 20/03/2006

c) HORÁRIO: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos)

1.2 – Os envelopes devem ser opacos, hermeticamente fechados e identificados na sua parte externa da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006
NOME DO LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006
NOME DO LICITANTE: _____

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico, à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante, que atendam às condições, quantitativos, e especificações mínimas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam e nem são autorizadas a atuar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 – A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante poderá apresentar-se através de pessoa credenciada, representante legal, procurador ou titular.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

4.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante, deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

4.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento (ANEXO II deste Edital) que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5- DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

5.1 - A PROPOSTA (Anexo III deste Edital) – que deverá ser obrigatoriamente preenchida datilograficamente ou processada em computador pela licitante, nos espaços e colunas adequados, constando todos os dados ali requeridos, de forma clara, sem omissões, ressalvas ou correções, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem ou confundam o julgamento. Deve ainda estar datada e assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos.

5.2 – O proponente deverá preencher, na Proposta, todos os campos daquele documento em que constem a indicação “preenchimento obrigatório”.

5.3 – Não serão aceitos documentos anexados à Proposta em papel fac-simile, bem como, não serão considerados, os documentos cujas cópias estejam ilegíveis, no todo ou em parte.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas das licitantes que:

- a) contenham rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento;
- b) não atendam aos requisitos exigidos no Edital e seus anexos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

c) não apresentem documentos nos termos exigidos neste Edital e seus anexos.

5.5 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, relativamente ao preço oferecido pelo licitante, para cada crédito a ser efetuado.

5.6 – Nos preços oferecidos deverão estar incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

5.7 – Na proposta deverá conter obrigatoriamente a declaração de que a licitante concorda e aceita de forma integral e irrevogável todos os termos e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.

6 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocolados na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

6.2 - Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.3 – Reajustamento de Preços: O preço proposto, referido no item 5.5 deste Edital, somente poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato e, no caso de ocorrência de sua prorrogação, será medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.

6.4 - O pagamento somente será feito desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura.

6.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula anterior a partir da data de sua reapresentação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

6.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa contratada suspenda o fornecimento objeto do consequente contrato.

6.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.8 - Caso o objeto desta licitação não seja entregue, inicialmente ou a cada mês de sua execução, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.8.1 - Ocorrendo qualquer problema, seja de qual natureza for, quanto ao cumprimento da obrigação pela empresa contratada, que prejudique ou impeça a efetivação dos valores dos créditos nos cartões de vale-alimentação, esta fica obrigada a executar os créditos contratados por outro meio técnico e disponibilizar aos usuários, cartões temporários ou suplementares, carregados com os mesmos valores e características contratados.

6.8.2 – Não será admitida, em hipótese alguma, a não disponibilização, pela empresa contratada, dos créditos nos cartões de vale alimentação dos seus respectivos usuários, sob pena de rescisão imediata do contrato, com aplicação à empresa contratada das demais penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento e indenização à JUCEMG.

6.9 – É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a empresa contratada, esteja com o seu certificado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, permanentemente em vigor, devendo, ainda, se for o caso, fazê-lo imediatamente até a assinatura do contrato desta licitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

7.1 – O envelope de nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO – **DEVERÁ** conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática do licitante, os seguintes documentos:

7.1.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

7.1.2 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.4 – Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação.

7.1.5 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, ANEXO V.

7.1.6 – Atestados (mínimo de 2 (dois)), de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade da licitante na execução dos serviços objeto desta licitação.

7.2 - Os documentos enumerados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, este último quando o município disponibilizar tecnologia para sua obtenção, poderão ser apresentados por impressão via Internet, cuja autenticidade será verificada em “site” próprio do Órgão Expedidor. O documento exigido no subitem 7.1.5 deste Edital, deverá ser apresentado em original.

7.2.1 – Os documentos exigidos no subitem 7.1.6 poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, apresentação de cópia acompanhada de original para autenticação por servidor da JUCEMG.

7.3 – Os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, deverão estar em vigor na data de abertura da licitação. Caso, alguns desses documentos venham a vencer durante o período de julgamento e até a data de assinatura do contrato, fica a licitante obrigada a apresentar à JUCEMG documento em vigência.

7.4 – O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1, deste Edital, exceto aqueles indicados nos subitens 7.1.5 e 7.1.6, pelo Certificado de Registro Cadastral (Simplificado ou Completo), CRCS ou CRC, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados estejam com os seus prazos vencidos, o licitante deverá apresentar aqueles com validade em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 – E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

7.4.1 – Serão analisados no CRC ou CRCS somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados outros documentos do CRC, mesmo que estejam com sua validade expirada.

8- DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

8.1.1 – No horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital o Pregoeiro declarará aberta a sessão para realização do pregão, quando então dará início aos trabalhos anunciando o recebimento dos envelopes contendo as propostas e documentação, regularmente entregues pelos licitantes e em seguida solicitará aos licitantes presentes que lhe sejam apresentados os credenciamentos e a identificação dos representantes dos licitantes, encerrando-se neste momento, o recebimento de credenciamentos, propostas e documentação.

8.1.1.1 - Analisados os credenciamentos apresentados, o Pregoeiro anunciará aos presentes as condições desses documentos, os poderes, os limites de participação de cada licitante.

8.1.2 – Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes, que, após minuciosa análise quanto ao atendimento das exigências editalícias, deliberará sobre a desclassificação daquelas consideradas desconformes com o Edital e seus anexos e daquelas cujo(s) preço(s) seja(m) superior(es) à de menor preço acrescida de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, ordenando-as para a participação na apresentação de lances.

8.1.2.1 – Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.1.3 – Classificadas e ordenadas as propostas, o Pregoeiro dará início à disputa entre os licitantes, por meio de lances verbais e em voz alta, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, a partir do credenciado pela licitante que apresentou o maior preço dentre as classificadas e as demais licitantes, registrando os lances ofertados e reordenando-os.

8.1.3.1 – A desistência, por parte do credenciado de qualquer das licitantes participantes em ofertar lance, quando convocado pelo Pregoeiro para fazê-lo, implica na sua exclusão da etapa de lances verbais, prevalecendo na disputa o seu último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O julgamento será procedido da seguinte forma:

9.1.1 – O critério de julgamento será o **menor preço** ofertado pelo lote.

9.1.2 – No momento em que os credenciados das licitantes classificadas desistirem da apresentação de lances verbais, observada a ordem estabelecida no subitem 8.1.3 deste Edital, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

9.1.3 – Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base na estimativa de custo constante do processo e decidirá motivadamente a respeito.

9.1.4 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.1.5 – No caso de haver apenas uma oferta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e desde que seu preço proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances por parte das licitantes e analisada a proposta da licitante de menor preço e, tendo esta atendido todas as condições editalícias, o Pregoeiro abrirá o envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), da licitante classificada em primeiro lugar, que, após análise da documentação apresentada, achada de conformidade com as exigências do Edital, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação.

9.1.7 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições exigidas no Edital, seja na proposta ou na documentação de habilitação, o pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

9.1.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter melhor preço na aquisição ou contratação de serviços.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9.1.9 - Os envelopes de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) das licitantes não classificadas em primeiro lugar, não serão devolvidos aos licitantes, em hipótese alguma, devendo estes, ficarem em poder do Pregoeiro da Junta Comercial, até o recebimento definitivo do objeto da licitação, quando então serão destruídos.

9.1.10 – Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, por seus credenciados, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A licitante, por seu credenciado, poderá também, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

10.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

10.5 – O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Autarquia e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais procederá à adjudicação e homologação da licitação.

11.3 – A Adjudicação será feita pelo total do objeto licitado.

12 – DO CONTRATO

12.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da citada publicação, nos parâmetros do ANEXO IV deste Edital.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3 – O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo esta ser formalizada mediante termo aditivo.

12.4 – O contrato poderá ser reincidido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93, com as conseqüências ali previstas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas;

13.1.2.1 – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do contrato.

13.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do contrato.

13.1.3 – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global anual estimado do contrato;

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.1.5 – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

13.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

13.4.1 – retardarem a execução do pregão;

13.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

13.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001; 23 125 130 4002 0001 e 23 122 001 2001 0001 – 3390 3902 (60.1) e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela Comissão Especial de Recebimento da JUCEMG, depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados no mês.

15.1.1 - provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações, quantitativos e qualidade oferecidos, no prazo de até 2(dois) dias úteis contados da data de entrega do objeto.

15.1.2 - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

15.1.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital.

15.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste pregão, ofertado à JUCEMG, e no cumprimento do respectivo Contrato de fornecimento de Vale-Alimentação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos ou respectivo Contrato de fornecimento de Vale-Alimentação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

15.4 - Do controle e fiscalização da execução do contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirá a Gerente da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

15.5 - A fiscalização prevista, que será exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não excluirá, nem reduzirá a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do contrato, e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes, cabendo à empresa contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

16.2 - Na hipótese de não haver expediente nos dias estabelecidos para a prática de quaisquer atos pertinentes a esta licitação, serão eles adiados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação expressa do Pregoeiro.

16.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

16.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior, em dia de expediente da JUCEMG.

16.6 - Após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.7 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.8 - É vedada à licitante retirar sua documentação, proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

16.9 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.10 – É vedado à adjudicatária a sub-contratação parcial ou total do objeto da presente licitação, sem a prévia autorização da JUCEMG.

16.11 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e deverá ser anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 -- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e/ou propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.13 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Sala 605 de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou poderá ser retirado através nos sites www.licitanet.mg.gov.br e www.jucemg.mg.gov.br.

16.14 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

16.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestados pelo Pregoeiro da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380, Sala 503 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9:00 (nove) às 17:30 (dezesete e trinta) horas, de segunda a sexta-feira, pelo FAX (031) 3226-5579 ou e-mail qualidade@jucemg.mg.gov.br, respeitados os horários e dias acima indicados.

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
- ANEXO II - CREDENCIAMENTO (MODELO)
- ANEXO III - PROPOSTA
- ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO

Belo Horizonte, 03 de março de 2006

Marcos Wellington de Castro Tito
Presidente
MASP: 00442350

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006 FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

ANEXO I

CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico, à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, utilizáveis em estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante, que atendam às condições e especificações mínimas estabelecidas neste ANEXO.

1.1.1- Quantidade estimada de créditos por mês: 291 unidades.

1.1.2- Valor total de créditos estimado por mês: R\$ 96.520,00 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte reais).

2 – DOS CRÉDITOS:

2.1 – Frequência: mensal

2.2 – Prazo para realização dos créditos no vale-alimentação: até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Junta Comercial, via fax ou e-mail.

2.3 – Cumulação: os créditos efetuados no cartão permanecerão acumulados e disponíveis aos usuários, independentemente da frequência de uso do cartão.

2.4 – Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, manter-se-ão as mesmas condições do serviço por, no mínimo, mais 30 (trinta) dias, devendo a empresa contratada enviar à JUCEMG, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

2.4.1 – No caso de prorrogação do contrato, objeto desta licitação, não se aplicará a regra contida no item 2.4 deste ANEXO.

3 – LOCALIDADES E QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS:

3.1 - Localidade, número mínimo de estabelecimentos comerciais credenciados pela licitante e ramo de atividade comercial:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

a) Paracatu, Pouso Alegre, Patos de Minas, Divinópolis, Poços de Caldas e Sete Lagoas:

- 01 (um) estabelecimento no ramo de supermercado;

b) Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba, e Montes Claros:

- 02 (dois) estabelecimentos no ramo de supermercado;

c) Região Metropolitana de Belo Horizonte:

- 04 (quatro) estabelecimentos no ramo de hipermercado;

- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de supermercado;

- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de padaria e confeitaria;

- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de açougue;

- 10 (dez) estabelecimentos no ramo de hortifrutigranjeiros.

4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – O objeto da presente licitação será entregue e recebido pela Comissão Especial de Recebimento da JUCEMG, depois de verificada a qualidade, pontualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, observado o item 15 do Edital a que se refere este Anexo.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O prazo de entrega dos cartões eletrônicos será de no máximo 7 (sete) dias úteis, contados da data de publicação, no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, do extrato do termo de contrato assinado; devendo ser entregues no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Divisão de Gestão de Recursos Humanos, das 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, observadas as determinações extraordinárias de mudança de horário de atendimento da Junta Comercial de Minas Gerais.

5.2 – O fornecimento inicial do cartão eletrônico, bem como, o fornecimento eventual do mesmo, em caso de desgaste natural, deverá ocorrer sem ônus para a JUCEMG ou para os usuários de cartão.

5.2.1 – O fornecimento de cartão eventual à JUCEMG dar-se-á a pedido desta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, pelo preço constante da proposta da empresa contratada, nos casos de perda, roubo, furto, mau uso, extravio do cartão.

5.2.2 – Todos os cartões entregues à JUCEMG serão de sua propriedade.

5.3 – A licitante deverá disponibilizar:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

- a) central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
- b) consulta de saldo de créditos, mediante o uso do nº do cartão e senha, por meio da internet e emissão de “comprovante de saldo”, quando de utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados.
- c) mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone, mediante a utilização de senha.
- d) mecanismos para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra “c” deste item, por telefone, com a utilização de senha.
- e) cartão nominal, com tarja magnética, personalizado, utilizável por meio de senha eletrônica.
- f) aprimoramento contínuo do seu sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

Belo Horizonte, 03 de março de 2006.

Marcos Wellington de Castro Tito
Presidente
MASP: 00442350

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006

FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO (MODELO)**

À

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 – Centro - BELO HORIZONTE – MG

Att. Sr. PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Pela presente, eu _____, Carteira de
Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____, CPF: _____,
representante legal da Licitante: _____

CREDENCIO o(a) Senhor (a): _____

nome completo	estado civil
naturalidade	nacionalidade
céd. identidade/órgão expedidor	CPF
telefone	residência
	profissão

a quem confere amplos poderes para representar nossa empresa junto a esse Órgão em todos os atos e reuniões relativos à licitação em referência, conferindo-lhe poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar atas, rubricar documentações e propostas de licitantes, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso. Por ser verdade firmo a presente.

Belo Horizonte, de de 2006

Assinatura e carimbo (com o nome e cargo do signatário) do representante legal da empresa licitante .

(reconhecer firma)

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006
FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO
ANEXO III - PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____ nº _____
Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra ISENTO): _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

TELEFONE DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos): _____

FAX DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos): _____

E-MAIL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos): _____

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006
FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO
ANEXO III - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

L O T E	I T E M	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COBRADO	VALOR TOTAL MENSAL
			MENSAL DE	TOTAL MENSAL	PARA CADA CRÉDITO A SER	ESTIMADO = VTME
			CRÉDITO	DE CRÉDITOS	EFETUADO	(preenchimento obrigatório)
			ESTIMADO R\$	ESTIMADOS	(preenchimento obrigatório)	
			I	II	III	IV= I + (II×III)
1	1	Fornecimento de vale alimentação à JUCEMG por meio de crédito em cartão eletrônico.	96.520,00	291		

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO= VTME × 12 ((preenchimento obrigatório) → = R\$: _____

PREÇO POR CARTÃO MAGNÉTICO EVENTUAL (nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio) ((preenchimento obrigatório): R\$ _____

PREÇO UNITÁRIO COBRADO PARA CADA CRÉDITO A SER EFETUADO ((preenchimento obrigatório): R\$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A SESENTA DIAS CORRIDOS) ((preenchimento obrigatório): _____

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006
FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO
ANEXO III – PROPOSTA**

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Declaramos que no preço acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto desta licitação será entregue na JUCEMG livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

Declaramos conhecer, aceitar, concordar e comprometer-se de forma integral e irrevogável com todos os termos e condições contidas no Edital Pregão Presencial nº. 05/2006 e seus ANEXOS a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.

Condições e forma de pagamento: O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação de serviços, com observância rigorosa do item 6 do Edital de Pregão Presencial nº 05/2006.

Garantimos os serviços executados contra qualquer defeito, falha ou más condições quando da utilização dos serviços contratados, pelo prazo de duração do contrato; sendo que a garantia oferecida será contada a partir da data do início de vigência daquele ajuste.

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses contados da data de publicação do extrato do contrato no “Minas Gerais” Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais; passível de prorrogação, conforme regras do Edital do Pregão 05/2006.

Observações: (Preenchimento facultativo pela licitante):

Local e data (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____, de _____ de 2006.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante (preenchimento obrigatório):

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006
FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO
ANEXO III – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Relação de estabelecimentos comerciais credenciados por localidade (item 3 do ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 05/2006)

1) LOCALIDADE: PARACATU – MINAS GERAIS

ORDEM	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

2) LOCALIDADE: POUSO ALEGRE – MINAS GERAIS

ORDEM	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

3) LOCALIDADE: PATOS DE MINAS – MINAS GERAIS

ORDEM	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006
FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO
ANEXO III – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

Relação de estabelecimentos comerciais credenciados por localidade (item 3 do ANEXO I, do Edital Pregão Presencial nº 05 /2006)

4) LOCALIDADE: DIVINOPOLIS – MINAS GERAIS

ORDEM	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

5) LOCALIDADE: POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

ORDEM	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

6) LOCALIDADE: SETE LAGOAS – MINAS GERAIS

ORDEM	NOME EMPRESARIAL	TITULO DO ESTABELECIMENTO (fantasia)	ENDEREÇO	RAMO DE ATIVIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006

FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ Nº 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Wellington de Castro Tito, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA VENCEDORA E DE SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)) em seqüência designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de fornecimento de Vale Alimentação, resultante do processo licitatório Pregão Presencial nº 05/2006 regendo-se pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408 de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo por parte da CONTRATADA, o fornecimento de Vale Alimentação por meio de cartão magnético, à CONTRATANTE, de forma regular e constante, durante a vigência deste contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2006 e seus anexos, considerados partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

2 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – PREÇOS:

2.1.1 – Preço unitário cobrado para cada crédito a ser efetuado:

R\$: ()

2.1.2 – Preço por cartão magnético eventual (nos casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio): R\$: ();

2.1.3 – Valor total mensal de crédito estimado:

R\$ ()

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
 Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

2.1.4 - Valor total mensal estimado: R\$ ();

2.1.5 – Valor total global anual estimado do contrato:
 R\$ ();

2.2 - No valor total global anual estimado acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à CONTRATANTE livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

2.3 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia, subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias e desde que a nota fiscal de serviços e/ou fatura de serviços tenham sido protocoladas na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data de seu vencimento.

2.4 - O documento de cobrança não aprovado pela CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na cláusula 2.3, a partir da data de sua reapresentação, devidamente corrigida.

2.5 - A devolução do documento de cobrança, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para a CONTRATADA suspender a execução do presente contrato.

2.6 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada pelo Estado de Minas Gerais, a crédito da CONTRATADA na conta corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco nº _____.

2.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

2.8 - É condição indispensável, para fins de empenho e pagamento, que a empresa contratada, esteja com o seu certificado no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, permanentemente em vigor.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

3.1.1 - dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando as cláusulas e condições nele estabelecidas, bem como, as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste contrato;

3.1.2 - responsabilizar-se pela eficiência, eficácia e qualidade do objeto deste contrato fornecido à CONTRATANTE;

3.1.3 - assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade, a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

3.1.4 - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos empregados que aplicar, bem como, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

3.1.5 - aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

3.1.6 - indenizar a CONTRATANTE, ou terceiros, por danos que lhe causar em decorrência de culpa na execução deste contrato;

3.1.7 - manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2006.

3.1.8 - não transferir ou ceder o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

3.1.9 - efetuar os créditos a favor dos usuários dos cartões, nos valores quantitativos e condições fornecidos pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da CONTRATANTE e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação enviada pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Junta Comercial, via fax ou e-mail.

3.1.10 - entregar os cartões magnéticos solicitados pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da CONTRATANTE, na Sede desta e no prazo de 7 (sete) dias da data de publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, ressalvados os casos de perda, roubo, furto, mau uso ou extravio.

3.1.11 - disponibilizar:

- a) central de atendimento 24 horas/dia aos usuários;
- b) consulta de saldo de créditos, mediante nº do cartão e senha, por meio da internet e emissão de “comprovante de saldo”, quando de utilização do cartão magnético nos estabelecimentos credenciados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

- c) mecanismos para bloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, por telefone, através da utilização de senha.
- d) mecanismos para desbloqueio imediato do cartão magnético, mediante solicitação do usuário, quando do 1º uso e na ocorrência do disposto na letra “c” deste item, por telefone, com a utilização de senha.
- e) cartão nominal, com tarja magnética, personalizado, utilizável por meio de senha eletrônica.
- f) aprimoramento contínuo do seu sistema de segurança dos cartões disponibilizados.

3.1.12 - manter o número mínimo de estabelecimentos comerciais por localidade e por ramo de atividade exigido no Edital de Pregão Presencial nº 05/2006, e seus anexos.

3.1.13 - Após a rescisão por termo da vigência do contrato, ou no caso de rescisão antecipada, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições do serviço por mais 30 (trinta) dias, devendo enviar à CONTRATANTE, até a data do último repasse de créditos, listagem com os nomes dos usuários do cartão e respectivos valores ainda não utilizados pelos mesmos.

4.2 - A CONTRATANTE Obriga-se a:

4.2.1 - dar acesso ao pessoal da CONTRATADA, responsável pela entrega dos cartões magnéticos, ao local de entrega dos mesmos, no prazo de vigência deste instrumento;

4.2.2- cumprir os prazos e demais compromissos assumidos neste contrato;

4.2.3 - efetuar à CONTRATADA, nos prazos previstos, todo pagamento que lhe for devido, de conformidade com a cláusula 2 deste Contrato e desde que cumpridas as obrigações contratuais;

4.2.4 - adotar as providências de sua competência, destinadas a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

4.2.5 - requisitar à CONTRATADA que proceda à efetivação dos créditos nos cartões dos seus respectivos usuários, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento daquela requisição, que será enviada pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Junta Comercial, via fax ou e-mail, com a antecedência devida.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O objeto do presente contrato será recebido pela Comissão Especial de Recebimento da CONTRATANTE, depois de verificada a qualidade, pontualidade e eficiência e eficácia dos serviços prestados no mês.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

5.1.1 - provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações, quantitativos e qualidade dos serviços oferecidos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de entrega do objeto.

5.1.2 - definitivamente, após a verificação das especificações, quantitativos e qualidade, com a conseqüente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.1.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com presente Edital.

5.2 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, eficiência e segurança do objeto deste contrato, ofertado à CONTRATANTE, e pelo fiel cumprimento deste Contrato de fornecimento de Vale-Alimentação.

5.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com o mesmo ou com o Edital de Pregão Presencial 05/2006 e seus anexos.

5.4 - Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirá a Gerente da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas em lei, cabendo-lhe, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, os fatos cuja solução não for de sua competência, para a adoção das medidas cabíveis.

5.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, cabendo à CONTRATADA, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

6 - PENALIDADES

6.1 – O atraso ou a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

6.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.1.2 – multas;

6.1.2.1 – a multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@juccemg.mg.gov.br

6.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado deste contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

6.1.3 – rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na razão de 20% (vinte por cento) do valor total global anual estimado deste contrato;

6.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.1.5 – indenização à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais da diferença de custo para contratação de outro licitante;

6.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

6.4.1 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração

6.4.2 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7- RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- O contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, com as conseqüências ali previstas.

8 - VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação, no órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, do extrato do termo de contrato assinado entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP 30.111-040 - Belo Horizonte - Minas Gerais
Tel.: (0XX31)3277-2300 - Fax.: (0XX31)3226-5579 - E-mail licita@jucemg.mg.gov.br

9 - REAJUSTAMENTO:

9.1 - O preço ora ajustado, constante da sub-cláusula 2.1.1 deste contrato, poderá ser reajustado, depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência deste, e no caso de ocorrência de sua prorrogação, será medido, salvo adoção por parte do poder público de outro índice para reajustamento de contratos, pela variação do INPC (anual) Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês anterior à data de início de vigência do reajuste.

10 - DOTAÇÃO

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão no presente exercício, à conta da dotação: 23 122 001 2002 0001; 23 125 130 4002 0001 e 23 122 001 2001 0001 – 3390 3902 (60.1) do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste contrato, será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele transcritos fossem, para todos os efeitos legais, todo conteúdo do Edital e seus ANEXOS do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2006 e a Proposta da CONTRATADA.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o contrato, firmam as partes o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte,

de

de 2006

Representante Legal da CONTRATANTE	Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2006

FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa Licitante:_____

CNPJ da Empresa Licitante:_____

Em atendimento ao disposto no subitem 7.1.5 do Edital Pregão Presencial nº 05/2006, declaramos, sob as penas da lei, que nesta empresa não há trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho atribuído a, ou realizado por, menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante